



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

18/03/2013

RESOLUÇÃO

Nº 60/2013

EMENTA: Dispõe sobre a adoção da classificação internacional de desenhos industriais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI,
no exercício de suas atribuições,

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade ao exame dos pedidos de registro de desenhos industriais, assim como de simplificar e modernizar os respectivos procedimentos do INPI, tornando-os mais eficientes;

Considerando os mecanismos modernos, eficazes e atualizados, estabelecidos pela classificação internacional de desenhos industriais, enquanto instrumento de indexação e recuperação de informações;

Considerando a necessidade de adequação da classificação de desenhos industriais adotada pelo INPI, com aquela praticada internacionalmente, em virtude do processo de globalização da economia; e

Considerando a faculdade de o INPI adotar os termos desta classificação internacional, independentemente de o Brasil ter aderido ao respectivo tratado, a exemplo de inúmeras instituições congêneres de outros países membros da Convenção da União de Paris – CUP, RESOLVE:

Art. 1º Adotar, a partir do dia 2 de janeiro de 2001, a classificação internacional de desenhos industriais, constante do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer que, quando da publicação do pedido ou registro de desenho industrial, de que trata o art. 106, da lei 9.279/96, o INPI fará constar o símbolo de classificação que melhor represente a especificação do produto identificado pela classificação internacional de desenho industrial.

VIGÊNCIA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REVOGAÇÃO

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções nº 76 de 15 de dezembro de 2000 e 77 de 14 de março de 2001.

JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
Presidente